



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE



Governo Municipal de Uruoca  
www.uruoça.ce.gov.br

DOE-UR • Ano I | Nº 154 | Uruoca - Ceará | 03 páginas

Publicação: Terça-feira, 12 de setembro de 2017 | Circulação: Terça-feira, 12 de setembro de 2017

**Prefeito: Francisco Kilsem Pessoa Aquino • Vice-Prefeita: Maria das Graças Fernandes Moreira**

**Assessor Especial do Prefeito:** Clerton Anacleto Rodrigues Diogo • **Secretária de Gestão Pública:** Maria Sheila Sousa de Andrade • **Secretária de Ouvidoria, Comunicação, Transparência e das Relações Institucionais:** Maria Aldebiza Silveira Carneiro • **Secretário da Educação:** Paulo Ricardo Souza da Silva • **Secretária da Saúde:** Silvania dos Santos Queiroz • **Secretária do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda:** Benedita Pereira de Oliveira • **Secretário de Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços Públicos:** Renan Rocha Aquino • **Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos:** Antônio Eraldo Batista Lima • **Secretário da Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e do Desporto:** Orlando Lima Fernandes.

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO .....	01
PODER LEGISLATIVO .....	03
PUBLICAÇÕES DIVERSAS .....	03

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 037/ 2017 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

*Regulamenta, no âmbito do Município de Uruoca, a concessão do Programa Funcionário Destaque.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. O incentivo denominado “Programa Funcionário Destaque” do Governo Municipal de Uruoca, visa propiciar a valorização do servidor público da Administração Direta do Município, aliando seus objetivos pessoais aos da Administração, de forma a torná-lo agente comprometido com a excelência na prestação dos serviços públicos ao cidadão.

Art. 2º. O concurso terá como objetivo o reconhecimento do Governo Municipal de Uruoca ao servidor que, no desempenho de suas atribuições tenha:

- I - contribuído com a melhoria da produtividade e da qualidade dos serviços prestados;
- II - desempenhado seu papel, enquanto agente transformador da gestão pública, no exercício de sua cidadania;
- III - apresentado soluções criativas para o aprimoramento da gestão pública municipal, elevando o desempenho institucional;
- IV - buscado o desenvolvimento contínuo e permanente, reorientando suas ações para uma política de resultados.

Art. 3º. O concurso para escolha dos servidores será coordenado pela Secretaria Municipal da Gestão Pública, através da Chefia de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Pessoal e da Diretoria de Avaliação de Desempenho dos Servidores.

Art. 4º. A escolha do servidor do “Programa Funcionário Destaque”, será realizada bimestralmente em todas as repartições pertencentes à Estrutura Administrativa Pública.

Art. 5º. Todo o processo de gerenciamento do “Programa Funcionário Destaque” será organizado por uma Comissão Organizacional, designada por ato do Chefe do Poder Executivo, constituída pelo titular da pasta da Secretaria Municipal da Gestão Pública, ou representante por ele designado, sob a presidência do primeiro e 02 (dois) responsáveis pela Chefia de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Pessoal.

Art. 6º. O servidor público participante do “Programa Funcionário Destaque” deverá ser, obrigatoriamente, agente público.

Art. 7º. Os servidores do quadro funcional do Governo Municipal terão inscrição automática, devendo os que por algum motivo não tenham interesse em participar do concurso preencher Termo de Desistência junto ao setor de Recursos Humanos.

Art. 8º. O concurso do “Programa Funcionário Destaque” constará de 03 (três) etapas, a saber:

I - 1ª Etapa: será coordenada pela Comissão Organizacional que promoverá a inscrição de todos os servidores do quadro efetivo, devendo o funcionário habilitado como candidato ser avaliado através de Formulário de Avaliação próprio, que será disponibilizado pela Coordenação do Concurso e deverá ser preenchido pelo Chefe Imediato, valendo esta etapa 40 (quarenta) pontos e tendo peso 01



GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Prefeito: Francisco Kilsem Pessoa Aquino

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro,

Uruoca-CE • CEP: 62460-000

CNPJ: 07.667.926/0001-84

(88) 36481078 www.uruoça.ce.gov.br



(um), conforme Anexo I deste Decreto.

II – 2ª Etapa: Eleição por Unidade Administrativa. Os servidores lotados na mesma Unidade Administrativa votarão no Funcionário Destaque, devendo estes utilizarem os parâmetros descritos no Art. 12, valendo esta etapa 30 (trinta) pontos e tendo peso 02 (dois), sendo estes atribuídos por percentual de votos recebidos na eleição, conforme parâmetros abaixo:

- De 0% a 30% de votos: 05 pontos;
- De 31% a 60% de votos: 10 pontos;
- De 61% a 80% de votos: 15 pontos;
- De 81% a 90% de votos: 20 pontos;
- De 91% a 100% de votos: 30 pontos.

II - 3ª Etapa: A Comissão Organizacional realizará a análise das avaliações e a apuração da eleição realizada por cada Unidade Administrativa, elegendo o Funcionário Destaque em cada Unidade Administrativa.

Art. 9º. São consideradas Unidades Administrativas os seguintes órgãos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 SECRETARIA DE SAÚDE  
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 SECRETARIA DE CULTURA  
 SECRETARIA DE AGRICULTURA  
 UNIDADE MISTA DE SAÚDE  
 PSF MARIA MARTINS DE ALMADA  
 PSF EUDES MATOS DA SILVA  
 PSF ANICETO ROCHA  
 CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊTICO DE URUOCA - CAFU  
 ACADEMIA DA SAÚDE MARIA FARIAS ROCHA  
 BIBLIOTECA MUNICIPAL FARIAS BRITO  
 CASA DA CULTURA  
 GINÁSIO POLIESPORTIVO ANICETO ROCHA  
 ESTÁDIO MUNICIPAL BATISTÃO – IVANILTON GOMES BATISTA  
 CRAS ANA GARCEZ ROCHA  
 CADASTRO ÚNICO  
 CEI VÂNIA ROCHA  
 CEI D. CLARICE  
 EEF MURILO AGUIAR  
 EMTIEF NAIZA LIRA ROCHA  
 EMEFTI PROF. FCO. HENRIQUE C. DUARTE  
 EEF VALDEMAR ROCHA  
 ETI FRANCISCO MOREIRA ROCHA

Art. 10º. O processo de eleição se dará através de voto secreto em cada Unidade Administrativa descrita no Art. 9º. com data e horário a ser divulgado em cronograma específico.

Art. 11º Caso haja empate entre os servidores avaliados será aplicado o critério de desempate de maior nota na avaliação pelo Chefe Imediato, seguido do maior tempo de serviço e, por último, por maior idade.

Art. 12º Para análise do desempenho do servidor candidato ao “Programa Funcionário Destaque”, serão considerados os mesmos critérios para avaliação através do Chefe Imediato e da eleição pelos servidores lotados no mesmo departamento, tais como: assiduidade e pontualidade, dedicação ao serviço público, convivência ética no ambiente de trabalho e capacidade profissional.

Art. 13º A Comissão Organizacional examinará os resultados das avaliações dos participantes, selecionando o Funcionário Destaque de cada repartição pertencente a Estrutura Administrativa Pública.

Art. 14º O resultado do “Programa Funcionário Destaque” será divulgado pelo Presidente da Comissão Organizacional, em data previamente estipulada e publicado no Diário Oficial do Município de Uruoca.

Art. 15º O representante eleito em cada órgão receberá um Diploma de Mérito Funcional e ampla divulgação de seu mérito através de publicação do Diário Oficial e nas redes sociais.

Art. 16º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizacional.

Art. 17º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**  
**QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO – MÁXIMO 40 PONTOS – PESO 01.**

SECRETARIA: \_\_\_\_\_  
 LOTAÇÃO: \_\_\_\_\_  
 SERVIDOR(A) AVALIADO(A): \_\_\_\_\_  
 CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_  
 MATRÍCULA: \_\_\_\_\_  
 DATA: \_\_\_\_\_

VALORAÇÃO		CONCEITO		
		ÓTIMO (10)	BOM (8)	REGULAR (6)
1.	Assiduidade e Pontualidade: A assiduidade consiste em estar presente de forma regular em algum compromisso. Pontualidade significa estar presente em um compromisso na hora estipulada.			
2.	Dedicação ao Serviço Público: Capacidade de disponibilizar todo o potencial em prol dos objetivos e metas da equipe, colaborando, dando suporte com total dedicação e empenho.			
3.	Convivência ética no ambiente de trabalho: consiste em tudo que está relacionado com o comportamento moral do profissional e sua postura no ambiente de trabalho.			
4.	Capacidade profissional: Capacidade de buscar melhorias para seu próprio desenvolvimento profissional, buscando investir em sua formação, evoluir pessoal, profissional e intelectualmente.			
TOTAL				

**ANEXO II**  
**CÉDULA DE VOTAÇÃO – MÁXIMO 30 PONTOS – PESO 02.**

**PROGRAMA FUNCIONÁRIO DESTAQUE**





**ANEXO III**  
**PLANILHA DE CONSOLIDAÇÃO DE RESULTADOS**  
**TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 100 PONTOS**

SECRETARIA: \_\_\_\_\_

LOTAÇÃO: \_\_\_\_\_

Nº	NOME DO SERVIDOR	AVALIAÇÃO DO CHEFE IMEDIATO	ELEIÇÃO	TOTAL

**PODER LEGISLATIVO**

Não há publicações nesta edição.

**PUBLICAÇÕES DIVERSAS**

Não há publicações nesta edição.

